PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 02, de 28 de dezembro de 2015.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3137, de 23 de dezembro de 2015, que Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso resolúvel, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa SEMEP Serviços Especializados em Máquinas, Equipamentos e Peças Ltda., nos termos da Lei 2958 de 23 de outubro de 2013 - Programa Empresa Ativa - e dá outras providências.

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 3137, de 23 de dezembro de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso resolúvel, de bem imóvel de propriedade do Município, à empresa SEMEP Serviços Especializados em Máquinas, Equipamentos e Peças Ltda., nos termos da Lei 2958 de 23 de outubro de 2013 - Programa Empresa Ativa - e dá outras providências" passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso resolúvel, à* SEMEP Serviços Especializados em Máquinas, Equipamentos e Peças Ltda.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.460.234/0001-94, com sede na Avenida Wilson Tavares Ribeiro, nº 443, Bairro Fazenda do Mandú, Contagem/MG, uma área de terreno com 30.679,00 m² (trinta mil seiscentos e setenta e nove metros quadrados), conforme cadastro municipal, constituída pelos lotes de nº 04,05, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, da Quadra 366, do Loteamento denominado Balneário Água Limpa, nesta cidade.*

Art. 2º - Esta Lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 28 de dezembro de 2015.

Alexander Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL